

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Despacho



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001 / 2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

NOTIFICADA: QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA, sociedade limitada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.335.428/0001-10, cuja sede está estabelecida na Rua Frederico Simões, nº 98, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-774, tendo como responsável legal o Sr. Ailton Queiroz Pereira Pimentel, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 180335049 SSP-BA e do CPF nº 335.620.835-72.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, usando de suas prerrogativas e com base no item 10.1 cláusula décima do contrato administrativo 212/2020, vem **NOTIFICAR** esta empresa e seu representante legal, em virtude da paralisação e consequentemente **NÃO** conclusão da obra cujo objeto do **contrato administrativo nº 212/2020, é pavimentação asfáltica em TSD de ruas do Povoado de São Jorge**, assinado com esse ente público.

O Município de Barra da Estiva, através do processo administrativo 042/2020 fez publicar o **Edital da Tomada de Preços nº 006/2020**, que culminou com a contratação administrativa, tendo como objeto a contratação de serviços de empresa do ramo para **pavimentação asfáltica em TSD de ruas do Povoado de São Jorge, assinado com esse ente público**. O Valor Global do contrato foi de R\$ 245.390,45 (duzentos quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Cabe reiterar, que os contratos administrativos têm como sua maior particularidade à busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Ademais, verificando que a empresa não concluiu a obra, o Contratante poderá ajuizar ação de perdas e danos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no citado contrato administrativo.

Pelo exposto, considerando que o descumprimento do contrato descrito acima diz respeito à obra pública, tem os Notificados o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação**, para que **RETOME** os serviços da referida obra para que a mesma seja finalizada dentro do prazo acordado no aditivo ou apresente justificativas caso contrário, sob pena de responsabilização cível e administrativamente, com base no § 2º do artigo 73 da lei nº 8.666/1993.

Barra da Estiva - Bahia, 03 de maio de 2023.

JOAO
MACHADO
RIBEIRO:8841
8421568

Assinado de forma
digital por JOAO
MACHADO
RIBEIRO:88418421568
Dados: 2023.05.03
14:11:10 -03'00'

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal